



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **137/2022**
Processo nº **057/2022**
Pregão Presencial nº **047/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ: nº 21.529.392/0001-50, com endereço a rua Gentil Teodoro, 582 Fundos, bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-640, representada pela Sra. Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, CPF: 050.254.186-58 – Diretora, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de papelaria, escritório, didáticos, pedagógicos e outros, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Oratórios-MG.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **057/2022**, Pregão Presencial nº **047/2022**, **Registro de Preços nº 025/2022-** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **28/07/2022, a 28/07/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 106.770,20 (cento e seis mil, setecentos e setenta reais, vinte centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
022	3288	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO, COR AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO ONDULADO. TAMANHO: 350 X 130 X 250MM	UN	650,0000	R\$ 5,7800	R\$ 3.757,0000	POLIBRAS
051	3286	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS., COM PAUTA. TAMANHO: 200 MMX 275 MM	UN	2.000,0000	R\$ 5,9700	R\$ 11.940,0000	MÁXIMA
052	12975	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS., SEM PAUTA. TAMANHO: 200 MMX 275 MM	UN	2.000,0000	R\$ 5,9700	R\$ 11.940,0000	MÁXIMA
053	12842	CADERNO CAPA DURA – GRANDE - 96 FOLHAS FORMATO: 200MM X 275MM FOLHAS PAUTADAS DIMENSÃO: 28.2 X 20.9 X 1.01 CM COR: MULTICOR96 FOLHAS CAPA: DURA	UN	340,0000	R\$ 5,9700	R\$ 2.029,8000	MÁXIMA
101	6942	COLA PARA EVA E ISOPOR,90G C/12. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL	CX	100,0000	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000	ZAS
154	12872	FOLHAS DE EMBORRACHADO EVA –LISO COR: VERDE MEDIDA: 60CM X 40CM	UN	200,0000	R\$ 2,0000	R\$ 400,0000	EVA
226	12977	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M2, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, PCT COM 50 FOLHAS	UN	150,0000	R\$ 16,7500	R\$ 2.512,5000	OFPPAPER
227	6955	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR AZUL COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	50,0000	R\$ 143,4400	R\$ 7.172,0000	MINASPEL
228	6957	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR ROSA COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	50,0000	R\$ 143,4400	R\$ 7.172,0000	MINASPEL
229	6956	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR VERDE COM 100	CX	50,0000	R\$ 143,4400	R\$ 7.172,0000	MINASPEL

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES					
235	12887	PASTA CATÁLOGO EM CAPA DURA 50 FOLHAS PLÁSTICAS FORMATO OFÍCIO GRAMPO TRILHO	UN	250,0000	R\$ 10,6400	R\$ 2.660,0000	HP
236	3355	PASTA CATÁLOGO EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS FORMATO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO	UN	100,0000	R\$ 10,6400	R\$ 1.064,0000	HP
239	12980	PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO 55MM CRISTAL, PACOTE C/10 UNID, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5CM ESPESSURA: 55 MM	PT	150,0000	R\$ 50,2600	R\$ 7.539,0000	POLIBRAS
245	12983	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO X LARGURA: 33 MM X 23.5MM ESPESSURA: 35 MM	UN	100,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.600,0000	POLIBRÁS
246	12984	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	UN	100,0000	R\$ 46,0500	R\$ 4.605,0000	POLIBRÁS
247	3356	PASTA SUSPENSADA; DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA	UN	3.000,0000	R\$ 3,6500	R\$ 10.950,0000	POLYCART
248	12890	PASTA SUSPENSADA DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA: 300G/M2 COR: PARDA TAMANHO: OFÍCIO 240 X360 MM HASTE DE METAL PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO DE TRILHO MODELO:	UN	5.000,0000	R\$ 3,6500	R\$ 18.250,0000	POLYCART

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		NORMAL, COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA					
250	12985	PENDRIVE 32GB	UN	30,0000	R\$ 25,2300	R\$ 756,9000	MUTILASER
VALOR TOTAL						R\$ 106.770,20	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 28 de julho de 2022.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA.
Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda
Diretora

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101